



SABROSA
Município

Terra de Fernão Magalhães

REGULAMENTO **de Apoio ao Terceiro Sector e Empregabilidade** **no Concelho de Sabrosa**

Preâmbulo

Considerando:

Os níveis históricos da taxa de desemprego;

A necessidade de apoiar o desenvolvimento local, através da dinamização de atividades multisectoriais promovidas pelo Terceiro Sector (Associações sem Fins Lucrativos, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Cooperativas, entre outros);

A necessidade de apoiar, pelos meios ao alcance municipal, através de bases colaborativas, com parceiros locais, regionais e nacionais, o acesso ao trabalho;

A necessidade de articular e mobilizar agentes públicos e agentes do terceiro sector, com vista à satisfação das necessidades sociais e económicas do concelho de Sabrosa;

A necessidade de aproveitar recursos institucionais existentes no âmbito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Rede Empreendedouro, entre outros;

A necessidade de captar, no concelho de Sabrosa, as oportunidades que existam de financiamento nacional e comunitário em matéria de empregabilidade;

O presente Regulamento pretende contribuir para a criação de postos de trabalho junto de um sector que pode ajudar à diminuição da taxa de desemprego.

Cláusula 1.ª

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112º, n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa, e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 28º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Cláusula 2.ª

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de aplicação dos apoios a conceder pela Câmara Municipal no âmbito da Empregabilidade Local no Concelho de Sabrosa.

Cláusula 3.ª

Montante dos Apoios

A Câmara Municipal de Sabrosa disponibiliza o montante global de cinquenta mil euros, para esta finalidade.

Cláusula 4.^a
Método de atribuição

Os apoios a conceder são calculados em função da análise do projeto apresentado a financiamento, designadamente quanto ao número de postos de trabalho a criar, duração do(s) contrato(s) de trabalho, sector de atividade/cadeia de valor.

Cláusula 5.^a
Regime de Acesso

As condições de acesso aos apoios no âmbito da empregabilidade do concelho de Sabrosa dependem da verificação cumulativa das seguintes condições:

- a) A Entidade promotora tem de pertencer ao Terceiro Sector;
- b) Aproveitamento, por parte da Instituição local do Terceiro sector, de janelas de financiamento nacionais e comunitárias aplicáveis ao território de Sabrosa;
- c) O Beneficiário/a do futuro contrato de trabalho tem de se encontrar inscrito no Centro de Emprego;
- d) Verificação da legalidade da possibilidade de verificação cumulativa de financiamento nacional/local e/ou financiamento da União Europeia/Financiamento Local.

Cláusula 6.^a
Instrução e Pedidos de Apoio

Os pedidos de apoio devem ser remetidos à Câmara Municipal de Sabrosa através de requerimento, acompanhado de uma memória descritiva do projeto.

Cláusula 7.ª

Decisão

1. A Câmara Municipal de Sabrosa decide sobre os pedidos de apoio em função da avaliação de mérito do projeto, do número de postos de trabalho a criar, do tipo de contrato de trabalho a celebrar e do seu período de duração, dando-se prevalência àqueles cujo período seja maior, tendo ainda em conta o aproveitamento dos recursos endógenos do território que o pedido demonstre.
2. A decisão terá sempre em conta as disponibilidades financeiras do Município de Sabrosa.

Cláusula 8.ª

Suspensão dos Apoios

1. Haverá suspensão imediata do apoio se se verificar utilização diversa do fim a que o mesmo se destina e/ou se Entidade Promotora não cumprir as normas em vigor em matéria fiscal e da Segurança Social.
2. A utilização indevida do apoio por parte da Entidade Promotora implica a devolução da quantia total que lhe foi atribuída e já recebida, e, inibe a mesma Entidade de obter da Câmara Municipal qualquer tipo de Apoio pelo período de três anos, a contar da data da devolução.

Cláusula 9.ª

Relatório Anual

A Entidade Promotora envia à Câmara Municipal de Sabrosa um relatório anual do projecto no qual deve demonstrar a exequibilidade do mesmo, tendo por base o projecto apresentado inicialmente, a manutenção do posto de trabalho e outros aspectos que se mostrem relevantes para apreciação.

Cláusula 10.^a
Disposições Finais

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação ou execução do presente Regulamento serão decididas pelo Executivo.

Cláusula 11.^a
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias após a data da sua publicação em Edital a afixar nos locais de Estilo deste Concelho e no sítio da Internet.

